

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 176/2021/COUN/SCO**

Processo nº 53500.064660/2020-04

Interessado: Oi S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação de bens constantes na Relação de Bens Reversíveis (RBR) localizados na **Rua Venâncio Aires, nº 558 - Santa Cruz do Sul/RS**, encaminhada pela Oi S/A - Em Recuperação Judicial, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 530, de 27 de junho de 2013, que delega competência ao Superintendente de Controle de Obrigações para a aprovação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) e alterações, para a anuência prévia à desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, assim como para contratar a utilização de serviços de terceiros pelas concessionárias do STFC;

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes do Informe nº 206/2021/COUN/SCO (SEI nº 6873823),

DECIDE:

1. **ANUIR** previamente a desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) do registros de patrimônios nº 510001127038 (OBRAS CIVIS - INSTALACOES PREDIAIS), nº 820000005560 (PREDIOS/CONST.CIVIL) e nº 810000001121 (TERRENOS - OPERACIONAL), referentes ao **imóvel localizado na Rua Venâncio Aires, nº 558 - Santa Cruz do Sul/RS**, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul/RS sob Matrícula nº 14.117;
2. **DETERMINAR** à Oi S/A, enquanto proprietária, a inclusão dos registros relacionados ao bem imóvel localizado na Rua Venâncio Aires, nº 558 - Santa Cruz do Sul/RS no Inventário da concessionária;
3. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), dos descumprimentos apontados no Informe nº 206/2021/COUN/SCO (SEI nº 6873823); e
4. **NOTIFICAR** a concessionária acerca da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 17/06/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6888904** e o código CRC **DF1F9297**.



Referência: Processo nº 53500.064660/2020-04

SEI nº 6888904